

Resolução nº 041/CONSEPE/UNIR, de 22 de agosto de 1990.

- reaproveitada*
- Aprova prazos para integralização do Curso de Ciências Contábeis.

O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, (CONSEPE) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e,

- considerando que o Curso de Ciências Contábeis, no que se refere ao prazo de integralização, não consta da Tabela editada pelo Conselho Federal de Educação;

- considerando que no Curso de Ciências Contábeis, por falha da própria Universidade, muitos alunos se encontram com o prazo de integralização vencida;

- considerando que o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE), é competente para fixar o tempo máximo para integralização do Curso;

- considerando, enfim, a proposta apresentada pelo Diretor do Núcleo de Ciências Sociais, objeto do processo nº 23118.002094/90,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar prazos para integralização do Curso de Ciências Contábeis desta IFE, "ad referendum" do Plenário.

Art. 2º - O tempo de integralização máximo para os alunos matriculados no 8º período do Curso de Ciências Contábeis em 1990/2 é de 10 (dez) anos.

Art. 3º - O tempo de integralização máximo para os alunos matriculados no 6º período do Curso de Ciências Contábeis em 1990/2 é 09 (nove) anos.

Art. 4º - O tempo de integralização máximo para os alunos matriculados nos 2º e 4º períodos do Curso de Ciências Contábeis em 1990/2 é de 08 (oito) anos.

Art. 5º - O tempo de integralização máximo para os alunos que ingressarão na Universidade Federal de Rondônia (UNIR) a partir de 1991 será de 07 (sete) anos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Ari Miguel Teixeira Ott
Vice-Presidente
no exercício da Presidência